PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - EST. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.285, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sôbre abertura de crédito especial na importância de Cr.$-29.920,00-

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr.$-29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros) destinado a pagamentos de remuneração de Vereados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 25, de 02.07.75.

Paragrafo Único - Este crédito será enquadrado no código-orçamentário sob nº 31.11.00 de acordo com a Lei nº 4.320.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
40.00 Despesas de Capital
41.00 Investimentos
41.10.95 Obras PúblicasCr.$-29.920,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de agosto de .. 1975.-

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 26/agosto/1975

José Thome
Secretário

Registrada as fls. 10 do livro de registro de Leis nº . 10, nesta data.
Laranjal Pta., 26.08.975

Maria Candida Migliani
Escrituraria